

NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/COAPP/SAS
Documento nº 02500.028167/2020-81

Brasília, 17 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão de Mato Grosso do Sul referente ao exercício de 2019 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado.
Referência: 02501.003795/2018-20; Contrato nº 041/2018/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Mato Grosso do Sul.

Do Contrato nº 041/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com o IMASUL-MS

2. O Contrato nº 041/2018/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 28 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 250 mil por ano, entre o período de 2019 a 2022.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil

Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019

4. No 2º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2019 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2019. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo



prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em abril de 2019 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 06/2019 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019, informando que, para este terceiro período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

6. Ainda em abril de 2019 foi enviado o Informe Progestão nº 08/2019 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V). O Informe Progestão nº 03/2019, de 8 de abril de 2019, detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. O Informe Progestão nº 11/2019, de 3 de outubro, apresentou o detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados com os estados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 20/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 061229/2019). Finalmente, o Informe Progestão nº 02/2019, de 26 de fevereiro, trouxe orientações sobre o envio das fichas de inspeção referentes ao cumprimento da Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos.

8. Finalmente, foi enviado o Informe Progestão nº 14, de 14 de novembro, consultando as Entidades Estaduais sobre as estações consideradas prioritárias pelo estado para avaliação do cumprimento da Meta I.4 relativa ao item II (definição de níveis de referência das estações consideradas prioritárias) para prevenção de eventos hidrológicos críticos, que passa a vigorar a partir de 2020. Também foi enviada a Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. nº 009554/2019) com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 e o Modelo de Oficina sobre Segurança de Barragens para orientar as Entidades Estaduais na proposição de uma Oficina no âmbito do estado, integrante do item VIII da Meta I.5.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi também realizada a 1ª Oficina de Acompanhamento e Planejamento do 2º ciclo do Progestão, em Campo Grande, no dia 12 de junho de 2019, com participação de servidores e colaboradores do Imasul, servidora da ANA e representante do CERH. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 5/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 001012/2020).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos informes e a Resolução ANA nº 1485/2013, o Imasul encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 333/GRH/GAB/IMASUL/2020 (Doc. nº 016085/2020), o Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2019.



11. O Relatório Progestão 2019 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado de Mato Grosso do Sul em 2019.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	50%	Parecer Técnico nº 3/2020/COCAD/SFI (Doc. nº 017331/2020)	50%
	SIP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 12/2020/COSUB/SIP (Doc. nº 020896/2020)	46,59%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 15/2020/CCAPS/SAS (Doc. nº 026095/2020)	80%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	100%	Nota Técnica nº 33/2020/SPR (Doc. nº 020739/2020)	99,6%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Doc. nº 022351/2020)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 7/2020/COART/SOE (Doc. nº 020923/2020)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	100%	Nota Técnica nº 40/2020/COSER/SRE (Doc. nº 026204/2020)	100%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

12. O estado de Mato Grosso do Sul atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Observa-se um maior impacto na certificação da meta I.2 referente à capacitação, em função de não registrarem na planilha “pessoas” a totalidade das pessoas capacitadas que constam no “Relatório Anual – Plano de Capacitação em Recursos Hídricos Progestão 2019”.

13. Quanto à meta 1.1, referente ao compartilhamento de informações das captações subterrâneas, observa-se que a Cosub considerou 16 registros inválidos por apresentarem dados insuficientes, entretanto, ressaltou que o Imasul consistiu quase a totalidade dos dados previstos até o final do 2º ciclo.

14. Sobre a manutenção das PCDs na meta I.4, cabe destacar que a SGH reconheceu qualitativamente o Mato Grosso do Sul dentre os dez estados mais bem avaliados (média anual do ITD igual a 80%), por cumprir os critérios exigidos, contar com técnicos de campo engajados e, dessa forma, contribuir para o monitoramento hidrológico no país. Entretanto, após análise do preenchimento das fichas de inspeção pelo Formulário Survey123, o Anexo I do Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (págs. 18 e 19) apresenta diversas recomendações para o aprimoramento da gestão dos equipamentos no estado.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)



15. Por meio do Doc. Próton nº 016102/2020, o Imasul encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2019 e o Formulário de Autodeclaração 2019, referentes ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual. A Resolução CERH/MS nº 61, de 27 de março de 2020, comprovando a aprovação dos referidos formulários, foi encaminhada juntamente com o Ofício que envia o Relatório Progestão 2019.

16. Tendo mantido a tipologia de gestão “B”, o estado de Mato Grosso do Sul selecionou 28 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. Do total de 31 variáveis, não foram escolhidas para serem avaliadas: 1.6 (*Agência de Água ou de Bacia* ou similares), 4.4 (*Sustentabilidade financeira do sistema de gestão*) e 4.5 (*Infraestrutura hídrica*).

17. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2019, o estado não cumpriu uma das metas de atingimento obrigatório em todos os anos do programa, a variável 3.2 (*Cadastro de usuários, usos e infraestrutura*), pois consideraram que até 50% da demanda estimada está cadastrada, perdendo 10% das metas de gestão estadual. Com relação às metas de avaliação obrigatória, que não precisam ser necessariamente cumpridas em todos os anos, destaca-se que, em 2019, não foram atingidas as metas 3.6 (Pesquisa, desenvolvimento e inovação), 4.3 (Cobrança) e 4.6 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH).

18. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2019 que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos em 2019, no total de R\$ 269.000,00 na variável 7 (Fiscalização) justificando a aquisição de veículos para apoio aos trabalhos de fiscalização dos usos da água. Cabe ressaltar que o Imasul declarou investimento acima do valor de R\$ 250 mil previsto no quadro de Metas (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.

Do Fator de Redução (FR)

19. Neste 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 041/2018/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019)	0,8%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Link no Relatório Progestão	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Relatório Progestão 2019	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2019	4%
TOTAL DE DESCONTO		4,8%



20. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de **Redução** de 4,8% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre cada um dos critérios.

21. **Critério (a)** - Foi elaborada a Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 03/2019.

22. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

23. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado de Mato Grosso do Sul obteve neste critério uma redução de 0,8% pois, foi verificada multa pendente do veículo OZW8442, patrimônio ANA nº 022150, conforme consulta em 21/11/2019 no site do Detran DF. Também foram analisados os Termos de Cessão de Uso de Bem Público, o Inventário Patrimonial Anual e as providências adotadas quanto às ocorrências com os equipamentos.

24. **Critério (b)** - No Relatório Progestão 2019 é informado um link de notícia da apresentação na Assembleia Legislativa do Estado sobre a palestra “*Panorama da gestão de recursos hídricos do MS*”, proferida pelo gerente de Recursos Hídricos, Leonardo Costa. O evento, da Frente Parlamentar de Recursos Hídricos, foi realizado no dia 13 de agosto de 2019, o primeiro encontro oficial do grupo de trabalho. Esta notícia também consta na página do Imasul. Considerando o acima exposto não há redução neste critério.

25. **Critério (c)** - Conforme quadro a seguir, o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão foi revisado e apresentado no Relatório Progestão 2019. Neste mesmo Relatório é informado: “...a secretaria executiva do CERH/MS mandou e-mail com o relatório e deliberação para todos os conselheiros no dia 17/03, dando prazo até dia 26/03/2020 para conhecimento e contribuições ou melhorias por parte dos conselheiros. Findado o prazo, tendo somente uma contribuição (por parte da Federação da Agricultura) que foi acolhida, o presidente do Conselho aprovou ad referendum as resoluções que aprovavam as metas do Progestão...”.

26. Ressalta-se que não ficou explícito no relatório se houve a apreciação pelos conselheiros das alterações feitas no Plano Plurianual e dos gastos executados em 2019. No entanto, entende-se que as informações estavam contidas no relatório enviado ao CERH/MS e que não houve nenhuma sugestão dos conselheiros. Considera-se, assim, que este critério foi cumprido.



27. Recomenda-se que nos próximos relatórios o Imasul comprove este critério de maneira explícita por meio de Resolução ou Declaração do presidente do CERH ou Ata da reunião, lembrando que sempre que houver alterações no Plano Plurianual, este deve ser devidamente apreciado pelo CERH.

PLANO DE APLICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	TOTAL
TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	2.766.149,21	2.596.149,21	2.501.149,21	2.431.149,21	--
SALDO DOS RECURSOS DO ANO ANTERIOR	1.916.149,21	1.746.149,21	1.651.149,21	1.581.149,21	--
PARCELA PROGESTÃO A SER TRANSFERIDA (Previsão)	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	3.400.000,00
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	1.020.000,00	945.000,00	920.000,00	900.000,00	3.785.000,00
Diárias	40.000,00	45.000,00	50.000,00	25.000,00	160.000,00
Passagens	20.000,00	25.000,00	30.000,00	25.000,00	100.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente	30.000,00	20.000,00			50.000,00
Contratação de pessoal	810.000,00	820.000,00	830.000,00	840.000,00	3.300.000,00
Realização de eventos	30.000,00				30.000,00
Ações de capacitação e treinamento	30.000,00	15.000,00			45.000,00
Despesas com comitês e CERH	10.000,00	10.000,00			20.000,00
Contratação de estudos e projetos em recursos hídricos	40.000,00				40.000,00
Despesas com rede hidrometeorológica e sala de situação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
SALDO AO FINAL DO ANO	1.746.149,21	1.651.149,21	1.581.149,21	1.531.149,21	--
% DE DESEMBOLSO ANUAL PREVISTO (B/A)	36,9%	36,4%	36,8%	37,0%	--

28. Cabe destacar que, além de subestimar os valores anuais de repasse da parcela do Progestão, o estado fez uma previsão de gastos bastante comprometida com a contratação de pessoal (87% da despesa total), resultando em percentuais de desembolso em relação às receitas bastante inferiores a 50% em todo o período do 2º ciclo do programa.

29. Cabe também observar que são considerados irrisórios os investimentos anuais planejados para a manutenção da rede hidrometeorológica, não sendo feita qualquer previsão de despesa em ações de capacitação nos anos de 2022 e 2023. O atual Plano leva a concluir que o estado, além de não pretender cumprir o critério (d) do Fator de Redução, pouca relevância deu para ações de fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos.

30. **Critério (d)** - Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso contrário, haverá uma redução de 4%.

31. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 041/2018/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos



Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

32. Com base nas informações apresentadas pelo Imasul por meio do Relatório Progestão 2019, é detalhado no quadro a seguir, o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2019.

33. Observa-se que a despesa no estado é concentrada na contratação de pessoal, caracterizando, conforme já demonstrado no plano plurianual de aplicação dos recursos, que esta é a atividade que responde por cerca de 90% dos gastos efetuados pelo Imasul com repasses do Progestão.

34. Considerando o acima exposto e discriminado a seguir, fica demonstrado que o critério (d) não foi atendido, havendo, portanto, redução de 4% neste item.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2019
Diárias	13.884,91
Passagens	3.111,07
Contratação de pessoal	292.250,00
Outras despesas	6.665,00
TOTAL DAS DESPESAS	315.910,98
Discriminação das Receitas (em R\$)	2019
Saldo Progestão 2018	1.204.218,21
Parcela Progestão Transferida em 2019	996.450,00
Rendimentos em 2019	31.391,98
TOTAL DAS RECEITAS	2.232.060,19
SALDO PROGESTÃO 2019	1.916.149,21
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	16,5%

Da solicitação da parcela

35. No Ofício nº Ofício nº 465/GAB/IMASUL/2020, de 22 de abril de 2020 (Doc. nº 020225/2020), o Imasul solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

36. O estado apresentou fraco desempenho no desembolso dos recursos do Progestão em 2019 (16,5%) com aplicação concentrada na contratação de pessoal. Observa-se, desde o 1º ciclo do programa, que há uma grande carência de servidores para atuação nas ações de gerenciamento de recursos hídricos no estado.

37. Recomenda-se ao Imasul que apresente, nos próximos Relatórios, de forma mais clara e objetiva, as comprovações para determinar o Fator de Redução, principalmente no que



se refere ao critério (c), que prevê apresentação ao CERH/MS das alterações realizadas no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão, bem como os gastos realizados com os recursos do programa.

38. Em relação ao planejamento da aplicação dos recursos, recomenda-se que sejam previstos gastos em ações voltadas ao fortalecimento do sistema estadual, além de contemplar o apoio a atividades continuadas de capacitação e treinamento. Recomenda-se também, evitar colocar rubricas genéricas como “outros” na planilha dos desembolsos sem especificar o tipo de ação, dificultando a avaliação da adequação ao objetivo do programa, estabelecido em cláusulas contratuais, e direcionado exclusivamente ao fortalecimento da gestão de recursos hídricos.

39. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e de âmbito estadual, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 4,8%, o Imasul obteve nota final igual a 87,6% e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 846.132,88** (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal do Imasul, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

40. Quanto às metas de cooperação federativa, recomenda-se especial atenção no preenchimento das planilhas que comprovam o atendimento da meta 1.2 referente à capacitação. Também foi solicitado ao estado que os temas de capacitação das programações de atividades tenham maior aderência com os temas estabelecidos no âmbito do projeto DesenvolveRH. Em relação à manutenção das PCDs (meta 1.4), observar as recomendações da SGH para o preenchimento das fichas de inspeção pelo aplicativo Survey123, com vistas ao aprimoramento da gestão dos equipamentos no estado.

41. Cabe ainda observar, como é do conhecimento do estado, que a Auditoria Interna da ANA realizou auditoria no programa Progestão em Mato Grosso do Sul em 2019, tendo constatado acompanhamento financeiro com informações gerenciais e estratégicas quanto aos gastos efetuados. Entretanto, no Plano de Ação a Auditoria recomenda ao Imasul a restituição no valor de R\$ 11.938,66 para a conta do Progestão, correspondente à atualização monetária dos recursos do programa indevidamente transferidos ao Tesouro Estadual em 2017.

42. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao Imasul, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM

Gestora do Contrato nº 041/2018/ANA – PROGESTÃO II

Portaria nº 124, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao IMASUL para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim						
2	Estado:	MS						
	TIPOLOGIA	B						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,93	4,659		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,80	8		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	9,96		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10		
	II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social		1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO			
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
		$\sum mi$ Bloco II.1				MÍNIMO: 4		
II.2 Planejamento		2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
		$\sum mi$ Bloco II.2				MÍNIMO: 4		
II.3 Informação e suporte		3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATÓRIA	1	0	0
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		0			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATÓRIA		1			
	3.5	Sistema de Informações	SIM		1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		0			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
	$\sum mi$ Bloco II.3				MÍNIMO: 3	0		
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO				
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
	$\sum mi$ Bloco II.4				MÍNIMO: 1			3
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		269.000,00			
		7	Fiscalização					
\sum investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,8	Pprogestão (%)		87,619		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2019		
	Total do Fator de Redução			4,8	Vmax (R\$)		1.000.000,00	
				Vparcela (R\$)		846.132,88		

m_i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

$P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)

P_i : peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

$P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

$V_{máx}$: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

$V_{parcela}$: valor do repasse anual (em R\$)